



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: [pmjalegre@yahoo.com.br](mailto:pmjalegre@yahoo.com.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 037/2024

Jardim Alegre, 14 de maio de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 037/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 26.365,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), proveniente de Anulação de Dotação da Coordenação das Atividades de Assistência Social, remanejando para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente as Subvenções Sociais que são repassadas para a Associação de Karatê de Jardim Alegre, conforme orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, visto que as subvenções ora remanejadas atende a crianças e adolescentes e não que desenvolve serviços socioassistenciais.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
FURLAN:571498 FURLAN:57149860915  
60915 Dados: 2024.05.14 09:12:24  
-03'00'

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 37/2024

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 26.365,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
11.003	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
11.003.08.243.0041.6040	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	
797 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	26.365,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>26.365,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>26.365,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
11.001	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
11.001.08.122.0004.2262	<b>Coordenação das Atividades de Assistência social</b>	
578 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	26.365,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>26.365,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>26.365,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

JOSE ROBERTO Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROBERTO  
FURLAN:57149 Dados: 2024.05.14  
860915 09:13:13 -03'00'  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL